MODALIDADE TOMADA DE PREÇO CPL Nº 02/2020 FOLHA 178

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATADO: VALDINÁ F. BEZERRA – ME (CASA PADRE CÍCERO)
VALOR R$ 262.008,05 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29/01/2020 A 31/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **VALDINÁ F. BEZERRA – ME (CASA PADRE CÍCERO)**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.673.658/0001-52, localizada na Av. Mundinho Ferreira n.º 140, centro Lagoa do Sítio-PI, CEP: 64.308-000, neste ato representada pelo proprietário **Sr. VALDINÁ FRANCISCO BEZERRA**, brasileiro, piauiense, casado, portador da Carteira de Identidade sob n.º 24.368.737-0 SSP/SP e CPF n.º 143.835.838-57, residente e domiciliada na Av. Mundinho Ferreira n.º 140, centro Lagoa do Sítio-PI, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL
O presente contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 02/2020 – Tomada de Preço nº 02/2020.

b) Carta Proposta da CONTRATADA, datada de 22/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como abjeto a Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro/2020, conforme anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

Serão fornecidos os materiais com as especificações, quantidades e preços constantes no quadro abaixo.

ANEXO – I

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total

LAGOA DO SÍTIO
PMLS/PI TOMADA DE PREÇO
05 2020
FLS 379

1	ANEL DE VEDAÇÃO ESG. 100MM	UND	90	R$	6,00	R$	540,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO ESG. 50MM	UND	110	R$	4,50	R$	495,00
3	ARGAMASSA C/ 15 KG	KG	220	R$	8,20	R$	1.804,00
4	ASSENTO SANIT. SOFT TPJ	UND	90	R$	19,00	R$	1.710,00
5	BALDE PLAST. P/ CONCRETO 12 LITROS -	UND	30	R$	7,50	R$	225,00
6	CADEADO 40MM	UND	120	R$	15,50	R$	1.860,00
7	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS	UND	10	R$	280,00	R$	2.800,00
8	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS	UND	12	R$	240,00	R$	2.880,00
9	CHAPA GALVANIZADA ROLO – 50CM	UND	80	R$	18,70	R$	1.496,00
10	CIMENTO 50KG	SC	3.600	R$	26,50	R$	95.400,00
11	CONJ. "GRIS" C/ 01 INTERRUP. 01 TOMADA	UND	110	R$	11,20	R$	1.232,00
12	CONJ. "GRIS" C/ 01 INTERRUP. 03 TOMADAS	UND	380	R$	11,70	R$	4.446,00
13	CONJ. "GRIS" C/ 02 INTERRUP. 01 TOMADA	UND	60	R$	14,90	R$	894,00
14	CONJ. "GRIS" C/ 02 INTERRUPTORES	UND	280	R$	15,50	R$	4.340,00
15	CORANTE LÍQUIDO BASE ÁGUA – CORES DIVERSAS	UND	130	R$	2,85	R$	370,50
16	DISJUNTOR MONOF. 25 AMP.	UND	180	R$	9,20	R$	1.656,00
17	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25	UND	80	R$	32,00	R$	2.560,00
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40MP	UND	120	R$	48,00	R$	5.760,00
19	ELETRODUTO CONRRUG. 20MM	METRO	370	R$	0,70	R$	259,00
20	ESMALTE COROLAR BRILHANTE	GALÃO	150	R$	50,00	R$	7.500,00
21	FECHADURA EXT. BOLA CROMADA 803/09	UND	70	R$	53,00	R$	3.710,00
22	FECHADURA INOX EXT. 813/03	UND	160	R$	28,50	R$	4.560,00
23	FERRO CA-50 3/8" (10.00MM)	KG	150	R$	6,50	R$	975,00
24	FERRO CA-50 5/16" (8.00MM)	KG	80	R$	7,00	R$	560,00
25	FERROLHO REDONDO ZINC. 4"	UND	180	R$	2,20	R$	396,00
26	FIO FLEXÍVEL	METRO	180	R$	1,25	R$	225,00
27	FIO P/ TELEFONE INTERNO FI-60	METRO	800	R$	2,10	R$	1.680,00
28	FIO SÓLIDO BWF 1,50MM	METRO	280	R$	1,00	R$	280,00
29	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	120	R$	4,90	R$	588,00
30	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UND	145	R$	3,99	R$	578,55
31	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	UND	150	R$	1,30	R$	195,00
32	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	320	R$	0,40	R$	128,00

CPL Nº 02/2020 FOLHA 180

33	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	180	R$	2,00	R$	360,00
34	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	150	R$	3,00	R$	450,00
35	KIT FLUORESCENTE COMPACTO 20W	UND	190	R$	30,00	R$	5.700,00
36	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	210	R$	15,00	R$	3.150,00
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	180	R$	32,00	R$	5.760,00
38	LÂMPADA MISTA DE 160W	UND	210	R$	7,50	R$	1.575,00
39	LIXA P/ FERRO –	FL	300	R$	2,00	R$	600,00
40	LIXA PARA PAREDE	FL	110	R$	1,65	R$	181,50
41	LUMINÁRIA LUMI-FACIL 1X20W COMP	UND	65	R$	13,50	R$	877,50
42	PARAFUSO P/ SANIT. S-10 WCL – CONJ. C/2 PÇ	PAR	200	R$	7,00	R$	1.400,00
43	PISO 33X33	MT	320	R$	18,00	R$	5.760,00
44	PISO 45X45	MT	90	R$	20,00	R$	1.800,00
45	PLAFON MAGILUZ "BELÍSSIMO" - C. DIVERSAS	UND	240	R$	5,00	R$	1.200,00
46	PORTA LAMINADA 2.10 X 80	UND	20	R$	165,00	R$	3.300,00
47	PREGO 2.1/2 X 10	KG	110	R$	9,00	R$	990,00
48	REATOR ELETRÔNICO BFP 2X20W	UND	80	R$	110,00	R$	8.800,00
49	REGISTRO ESFERA VS 60MM	UND	60	R$	32,00	R$	1.920,00
50	ROLO DE LÂ 23CM C/ CABO 228/23	UND	60	R$	15,00	R$	900,00
51	SUPERCAL - PACOTE DE CINCO KILOS	PACOTE	820	R$	4,90	R$	4.018,00
52	TE ESGOTO 100X100MM	UND	200	R$	7,00	R$	1.400,00
53	TE SOLDÁVEL DE 20MM	UND	800	R$	0,70	R$	560,00
54	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UND	640	R$	6,00	R$	3.840,00
55	TIJOLO DE CERÂMICA C/ 6 FUROS – 1.ª	MILHEIRO	60	R$	350,00	R$	21.000,00
56	TINTA ACRÍLICA 18 LT PÊSSEGO	LATÃO	40	R$	90,00	R$	3.600,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GALÃO	160	R$	40,00	R$	6.400,00
58	TINTA GALÃO LÁTEX – BRANCO NEVE	GALÃO	85	R$	20,00	R$	1.700,00
59	TORNEIRA BÓIA P/ CX D'ÁGUA TB9 – 1/2	UND	140	R$	6,80	R$	952,00
60	TORNEIRA P/ PIA 1156 – C40 1/2	UND	40	R$	30,00	R$	1.200,00
61	TRELHIÇA	MT	970	R$	2,80	R$	2.716,00
62	TUBO DESPEJO DP12 CORRUGADO	BARRA	320	R$	8,00	R$	2.560,00
63	TUBO ELETROD. SOLD. 32MM	BARRA	320	R$	15,50	R$	4.960,00
64	TUBO ESGOTO 100MM	BARRA	80	R$	40,00	R$	3.200,00
65	TUBO ESGOTO 40MM	BARRA	85	R$	15,00	R$	1.275,00
66	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	BARRA	200	R$	15,00	R$	3.000,00

LAGOA DO SÍTIO

67	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	BARRA	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
					R$ 262.008,05

O valor total incluindo todos os Itens da Proposta é de **R$ 262.008,05 (duzentos e sessenta e dois mil oito reais e cinco centavos)**, sendo que será pago conforme aquisição. Caso a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, não faça aquisições que contemple o valor previsto no contrato, não será pago pela CONTRATANTE o restante do valor do contrato, ou seja, só será pago conforme aquisição dos materiais licitados e contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de Ordem de fornecimento, devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) Entregar, no prazo requerido, os materiais objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço nº 02/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Sempre que necessitar, solicitar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato junto à CONTRATADA (O) mediante emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA (O) conforme estabelecido na Cláusula Sétima.
c) Notificar a CONTRATADA (O), formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços de fornecimento ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 262.008,05 (duzentos e sessenta e dois mil oito reais e cinco centavos)**, para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

FOLHA 182

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
Os preços dos materiais serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.
Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA (O) poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto da presente licitação serão oriundos do ORÇAMENTO GERAL/2020 – Orçamento Programa para 2020, conforme a Lei Municipal n.º 272/2019 de 17 de dezembro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Nos preços dos materiais objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA (O) arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA (O) ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Para danos que a CONTRATADA (O) provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA (O) por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos materiais em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA (O) rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.
Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA (O), antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA (O), notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO CPL Nº 02/2020 FOLHA 183

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA (O), assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 29 de janeiro de 2020.

Pela Contratante:

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

Pela Contratada:

Valdiná Francisco Bezerra
CPF n° 143.835.838-57

Testemunhas:

1- _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º